

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO Nº 5.434, de 13 de julho de 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, integrante do Loteamento Morada Natal Sul e do desmembramento da Fazenda Boa Esperança - Bairro Nova Parnamirim, Município de Parnamirim, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea "d", do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subsequentes,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de interesse referente ao projeto de construção da lagoa de captação e infiltração da drenagem da área das Ruas: Campinas de Boa Esperança, Mahatma Gandhi e Maria Lacerda Montenegro, os imóveis agora especificados, situados no Bairro de Nova Parnamirim, com os limites e dimensões seguintes:

- **Parte do Lote 2R**, situado à Rua Campina da Boa Esperança, lado par, distando 161,52m da Av. Mahatma Gandhi, limitando-se: ao Norte,

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

com a Rua Campina da Boa Esperança, com 32,48m; ao Sul, com o lote 2R, com 29,35m; ao Leste, com o lote 2R, com 68,76m; e a Oeste, com o lote 3R, com 69,43m.

- **Parte do Lote 3R**, situado à Rua Campina da Boa Esperança, lado par, distando 194,00m da Avenida Mahatma Gandhi, limitando-se: ao Norte, com a Rua Campina da Boa Esperança, com 50,00m; ao Sul, com lote 3R, com 50,00m; ao Leste, com o lote 2R, com 69,43m; e ao Oeste, com terras de propriedade de Olavo Montenegro, com 70,41m.

- **Lote 01**, da Quadra 01, situado à Rua Projetada 01, lado par, distando 54,00m da Avenida Projetada 01, limitando-se: ao Norte, com o lote 02, com 30,00m; ao Sul, com área verde, com 30,00m; ao Leste, com a Rua Projetada 01, com 12,00m; e ao Oeste, com área verde, com 12,00m.

- **Lote 02**, da Quadra 01, situado à Rua Projetada 01, lado par, distando 42,00m da Avenida Projetada 01, limitando-se: ao Norte, com o lote 03, com 30,00m; ao Sul, com o lote 01, com 30,00m; ao Leste, com a Rua Projetada 01, com 12,00m; e ao Oeste, com área verde, com 12,00m.


- **Lote 03**, da Quadra 01, situado à Rua Projetada 01, lado par, distando 30,00m da Avenida Projetada 01, limitando-se: ao Norte, com os lotes 04 e 05 e parte do lote 06, com 30,00m; ao Sul, com o lote 02, com

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

30,00m; ao Leste, com a Rua Projetada 01, com 12,00m; e ao Oeste, com área verde, com 12,00m.

- **Lote 04**, da Quadra 01, situado à Avenida Projetada 01, lado par, esquina com a Rua Projetada 01, limitando-se: ao Norte, com a Avenida Projetada 01, com 13,00m; ao Sul, com parte do lote 03, com 13,00m; ao Leste, com a Rua Projetada 01, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 05, com 30,00m.

- **Lote 05**, da Quadra 01, situado à Avenida Projetada 01, lado par, distando 13,00m da Rua Projetada 01, limitando-se: ao Norte, com a Avenida Projetada 01, com 12,50m; ao Sul, com parte do lote 03, com 12,50m; ao Leste, com o lote 04, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 06, com 30,00m.

- **Lote 06**, da Quadra 01, situado à Avenida Projetada 01, lado par, distando 25,50m da Rua Projetada 01, limitando-se: ao Norte, com a Avenida Projetada 01, com 12,50m; ao Sul, com parte do lote 03 e com parte de área verde, com 12,50m; ao Leste, com o lote 05, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 07, com 30,00m. 



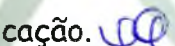
# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 2º. O valor total atribuído aos imóveis objetos da desapropriação de que trata este decreto é de R\$ 78.948,50 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação, cujos laudos e demais documentos integram o respectivo processo expropriatório.

Art. 3º. O valor de que trata o artigo anterior será distribuído da seguinte forma: R\$ 56.630,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) referentes à desapropriação de parte dos lotes 2R e 3R, com área de 5.663,08 m<sup>2</sup>, de propriedade da empresa AMARAL MOREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e R\$ 22.317,70 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos) referentes à desapropriação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, todos da Quadra 01, com área de 2.231,77m<sup>2</sup>, de propriedade da empresa POUSADA DA PONTE HOTELARIA E BALNEÁRIO LTDA.

Parágrafo Único - A despesa de que trata este artigo correrá à conta da respectiva dotação orçamentária específica.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. 

# Prefeitura Municipal de Parnamirim


Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 13 de julho de 2007.



**AGNELO ALVES**

Prefeito



**Josyanne Pinto Giesta**

Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente